



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0053320/2021-46

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade RIO DOCE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL	2100.01.0053320/2021-46	URFBIO RIO DOCE

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jullyana Silva Alves		CPF/CNPJ: 027.727.096-04
Endereço: Rua Olegário Maciel nº 569 - Apart. 1.101		Bairro: Esplanada
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35010-200

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Espólio de José Roberto Ribeiro Cortes		CPF/CNPJ: 630.352.356-00
Endereço: Fazenda Vitória		Bairro: Distrito de Chonin, Zona Rural
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35010-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vitória	Área Total (ha): 447,4132
Registro nº : 59.024	Município/UF: Governador Valadares – MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127701-5821.3495.A145.4D95.BE6C.55D4.CF1D.CD74

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em área de preservação permanente, sem supressão de cobertura vegetal nativa.	0,6857	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Desassoreamento do curso d'água e a construção de uma pequena barragem em concreto armado.	ha

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	0	Não se aplica

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: JUNIA KRUK ALMEIDA E SILVA

Data da Vistoria: 27 de dezembro de 2021.

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/01/2022 Data de Validade: 28/01/2025 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em área de preservação permanente, sem supressão de cobertura vegetal nativa.	SIRGAS	23K	812860	7923996

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Sendo assim, sugere as seguintes medidas mitigadoras para minimizar os possíveis impactos negativos:

- Realizar a limpeza da área a ser inundada, com o objetivo de preservar a qualidade da água;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Controle de erosão e instabilidade das encostas em torno do reservatório;
- Controle e racionalização do uso de agrotóxicos na bacia de contribuição;
- Controle da entrada de esgotos domésticos, águas provenientes da criação de animais e de escoamento superficial de áreas agrícolas, para controle da entrada de fósforo e nitrogênio;
- Deixar a barragem de forma que permita o controle da vazão para não prejudicar os que estão à jusante.

#### Proposição das medidas mitigadoras

Como medidas mitigadoras, propõe-se:

- Controle de erosão e instabilidade das encostas em torno do reservatório;
- Controle e racionalização do uso de agrotóxicos na bacia de contribuição;
- Controle da entrada de esgotos domésticos, águas provenientes da criação de animais e de escoamento superficial de áreas agrícolas, para controle da entrada de fósforo e nitrogênio;
- Plantio de árvores em torno do reservatório.

## • MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (Diretório II / Documento 40047801), em área de 0,6857ha [polígono da área de compensação (Diretório III / Documento 40207334], em um espaçamento de 3 x 3m, perfazendo 800 mudas de espécies nativas, tendo como coordenadas de referência, Zona 23K, Long 813830; Lat 7924618 e Long 814047; Lat 7924528 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio total, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

## 12. OBSERVAÇÃO

### CONDICIONANTES

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,6857ha, em um espaçamento de 3 x 3m, perfazendo 800 mudas de espécies nativas, tendo como coordenadas de referência, Zona 23K, Long 813830; Lat 7924618 e Long 814047; Lat 7924528 (UTM, Sirgas 2000).	No próximo período chuvoso.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrecentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após o plantio.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um período de 4 anos, até conclusão do projeto.
4	Apresentar comprovação do cumprimento do <b>Termo de Compromisso de Recomposição Florestal de área de Reserva Legal</b> , celebrado entre o IEF e o Sr. José Roberto Ribeiro Cortes, processo IEF nº <b>04050000348/09</b> , datado de 26 de maio de 2011, registrado no Cartório de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Governador Valadares, apontado sob nº 42058, registrado sob nº 33652, L B-46, fl 116 em 15 de junho de 2011.	30 dias após recebimento da autorização para intervenção ambiental.
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*